



UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO  
SERVIDOR RESPONSÁVEL: Diógenes José da Silva

Portaria: 027/2021

### **PARECER DO CONTROLE INTERNO QUANTO AO CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**

Visando a emissão de parecer quanto ao cumprimento dos limites constitucionais por parte do Município de Tuparetama, o Sistema de Controle interno analisou os últimos relatórios emitidos com fechamento contábil do exercício de 2023 sendo detectado o que segue:

Áreas	Especificação	Valor / Limite legal	Fundamentação Legal	Percentual / valor aplicado	Situação
Educação	Aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino	25% da Receita vinculável na manutenção e desenvolvimento do ensino	CF/88 Art. 212	33,21%	Cumpriu
	Aplicação na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica	70% dos recursos do FUNDEB	Lei Federal nº 14.113/2020	91,05%	Cumpriu
	Saldo da conta do FUNDEB ao final do exercício	Até 5% das receitas recebidas pelo FUNDEB	Lei Federal nº 14.113/2020	0,05%	Cumpriu



Saúde	Aplicação nas ações e serviços públicos de Saúde.	15% da receita vinculável em Saúde	ADCT DA CF/88, Art. 77, inciso III (Redação acrescida pela EC 29/2000)	18,47%	Cumprido
Pessoal	Despesa total com Pessoal	54% da RCL	Lei Complementar 101/2000, Art. 20	37,30%	Cumprido
Duodécimo	Repasse do Duodécimo a Câmara de Vereadores	7% da Receita Própria	CF/88, Caput do Art. 29-A (Redação dada pela EC n° 25)	1.670.565,12	Cumprido
Dívida	Dívida Consolidada Líquida - DCL	120% da RCL	Resolução n° 40/2001 do Senado Federal	16,66%	Cumprido
Operação de Crédito	Operações de crédito interno e externo realizadas no exercício financeiro	16% da RCL	Art. 7°, inciso I, da resolução n° 43/2011 do Senado Federal	0,00%	Cumprido

Assim, após análise do quadro acima é possível afirmar que o Município de Tuparetama cumpriu com os limites constitucionais durante o exercício de 2023. É nosso parecer, salvo melhor juízo.

Tuparetama, março de 2024.

Diógenes José da Silva  
Coordenador do Controle Interno Municipal